

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS			
RECURSOS DO RECURSOS				TESOURO EPGRÓRIOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17555	12	1º	*	*	18.029.706	18.029.706	0
17555	13	*	*	*	79.989.505	79.989.505	0
TOTAL GERAL					98.019.211	98.019.211	0

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 12 de novembro de 2023
 No processo 024.00126805-2023-08: À vista dos elementos de instrução dos autos do processo SEI 024.00126805/2023-08, em especial a manifestação do Departamento Central de Transportes Internos da Secretaria de Gestão e Governo Digital, autorizo a doação, ao Município de São João da Boa Vista, de 1 veículo oficial pertencente à frota da Secretaria da Saúde, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.

PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	GRUPO	ANO
BPZ-7668	GMS-10 2.5 CAMIONETE CD	98G1388TWWC944188	DIESEL	S2	1998

No processo 025.00002358-2023-66: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Segurança Pública e do Parecer 304-2023, da AJG/PGE, autorizo a celebração de termo de cooperação entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto o compartilhamento de informações constantes nos sistemas do Poder Judiciário e da Secretaria da Segurança Pública, visando a conferir maior eficiência às ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública e ao sistema de justiça criminal, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do referido órgão jurídico.”

No processo 020.00006273-2023-98: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e do Parecer 311-2023, da AJG/PGE, AUTORIZO a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Província de Aichi, Japão, sem transferência de recursos financeiros entre os signatários, tendo por objeto a cooperação para organização e execução da terceira edição do Programa de Mobilidade Virtual – Intercâmbio de Jovens São Paulo (BR) – Aichi (JP), na categoria de Workshop Global (não presencial), desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, bem como atendidas as recomendações do referido órgão jurídico.

No processo 001.00010814-2023-29: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer CJI/CC 257/2023 e a Cota CJI/CC nº 88/2023, da Consultoria Jurídica da Casa Civil, autorizo a outorga de permissão de uso qualificada, a título oneroso, de espaço localizado no Palácio dos Bandeirantes, identificado nos autos, destinado à exploração de serviços de restaurante, precedida de certame licitatório, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações consignadas no parecer do órgão jurídico-consultivo.

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 9 de novembro de 2023

No processo 003.00000814-2023-64, sobre aquisição de equipamentos de segurança: “À vista dos elementos contidos nos autos e considerando os preceitos legais e regulamentares que disciplinam a matéria, e, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8.666-93: Ratifico a Inexigibilidade de licitação declarada pela Autoridade Competente do Departamento de Administração da Casa Civil.”

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, de 13 de novembro de 2023.

Nº do Processo: 001.00012597/2023-10
 Interessado: Fundo Social de São Paulo - FUSSP
 Assunto: PMI Convênios - Municípios
 Em vista da manifestação da Assessoria Técnica do Gabinete FUSSP (XX) que, à luz dos critérios elencados no Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse para Realização de Convênios no Âmbito do Programa “Escola de Qualificação Profissional” (XX), analisou as manifestações de interesse dos municípios, APROVO as listas apresentadas, a qual junto neste despacho para fins de publicação.

Quantidade	Município	Situação
1	Águas da Prata	Deferido
2	Angatuba	Deferido
3	Aparecida d’Oeste	Deferido
4	Apiai	Deferido
5	Araçoiaba da Serra	Deferido
6	Atibaia	Deferido
7	Balbinos	Deferido
8	Barão de Antonina	Deferido
9	Bastos	Deferido
10	Birigui	Deferido
11	Cândido Mota	Deferido
12	Capela do Alto	Deferido
13	Carapicuíba	Deferido
14	Cardoso	Deferido
15	Cesário Lange	Deferido
16	Cosmópolis	Deferido
17	Cubatão	Deferido
18	Dirce Reis	Deferido
19	Embu das Artes	Deferido
20	Fernandópolis	Deferido
21	Ferraz de Vasconcelos	Deferido
22	Franco da Rocha	Deferido
23	Guararema	Deferido
24	Guarulhos	Deferido
25	Herculândia	Deferido
26	Holambra	Deferido
27	Hortolândia	Deferido
28	Ilhabela	Deferido
29	Itaoca	Deferido
30	Itaquaquecetuba	Deferido
31	Jandira	Deferido
32	Laranjal Paulista	Deferido
33	Limeira	Deferido
34	Lindóia	Deferido
35	Louveira	Deferido
36	Luiz Antônio	Deferido
37	Mainorá	Deferido
38	Mauá	Deferido
39	Mesópolis	Deferido
40	Miracatu	Deferido
41	Monte Mor	Deferido
42	Nova Campina	Deferido

43	Pardinho	Deferido
44	Paulínia	Deferido
45	Pedra Bela	Deferido
46	Pirangi	Deferido
47	Porto Feliz	Deferido
48	Ribeirão dos Índios	Deferido
49	Ribeirão Grande	Deferido
50	Rio Claro	Deferido
51	Rosana	Deferido
52	Saltinho	Deferido
53	Santa Albertina	Deferido
54	Santa Cruz das Palmeiras	Deferido
55	Santa Rita d’Oeste	Deferido
56	Santo André	Deferido
57	Santo Antônio de Posse	Deferido
58	São Joaquim da Barra	Deferido
59	São José do Rio Pardo	Deferido
60	São Roque	Deferido
61	Serrana	Deferido
62	Sud Menucci	Deferido
63	Taboão da Serra	Deferido
64	Taquaritinga	Deferido
65	Tatui	Deferido
66	Valinhos	Deferido
67	Valparaíso	Deferido
68	Vista Alegre do Alto	Deferido
69	Zacarias	Deferido
70	Boitunas	Deferido
71	Charqueada	Deferido
72	Fartura	Deferido
73	Olimpia	Deferido
74	Oswaldo Cruz	Deferido
75	Pedro de Toledo	Deferido
76	Quadra	Deferido
77	Santa Rita do Passa Quatro	Deferido

Lista de Municípios com Manifestação de Interesse Indeferida

1	Município	Situação	Requisito descumprido
2	Alumínio	Indeferido	Item 4.3.
3	Americana	Indeferido	Item 4.3.
4	Amparo	Indeferido	Item 4.3.
5	Anaíndia	Indeferido	Item 4.3.
6	Araras	Indeferido	Item 4.2.
7	Arealva	Indeferido	Item 4.3.
8	Artur Nogueira	Indeferido	Item 4.3.
9	Bariri	Indeferido	Item 4.3.
10	Barra do Chapéu	Indeferido	Item 4.3.
11	Bauru	Indeferido	Item 4.3.
12	Biribituba Mirim	Indeferido	Item 4.2.
13	Bofete	Indeferido	Item 4.3.
14	Bragança Paulista	Indeferido	Item 4.3.
15	Brotas	Indeferido	Item 4.3.
16	Caconde	Indeferido	Item 4.3.
17	Caflândia	Indeferido	Item 4.3.
18	Caiaibi	Indeferido	Item 4.3.
19	Caieiras	Indeferido	Item 4.3.
20	Campos Novos Paulista	Indeferido	Item 4.3.
21	Cunha	Indeferido	Item 4.3.
22	Dois Córregos	Indeferido	Item 4.3.
23	Elias Fausto	Indeferido	Item 4.3.
24	Embu-Guaçu	Indeferido	Item 4.3.
25	Engenheiro Coelho	Indeferido	Item 4.2.
26	Floreal	Indeferido	Item 4.2.
27	Guaíara	Indeferido	Item 4.3.
28	Guaira	Indeferido	Item 4.2.
29	Guareí	Indeferido	Item 4.3.
30	Iaras	Indeferido	Item 4.3.
31	Ibirarema	Indeferido	Item 4.3.
32	Ipaussu	Indeferido	Item 4.3.
33	Iperó	Indeferido	Item 4.3.
34	Itaberá	Indeferido	Item 4.3.
35	Itapetininga	Indeferido	Item 4.3.
36	Itapeva	Indeferido	Item 4.3.
37	Itararé	Indeferido	Item 4.3.
38	Itariri	Indeferido	Item 4.3.
39	Itatiba	Indeferido	Item 4.3.
40	Itirapuá	Indeferido	Item 4.2.
41	Itupeva	Indeferido	Item 4.2.
42	Ituverava	Indeferido	Item 4.3.
43	Joãoópolis	Indeferido	Item 4.3.
44	Juquitiba	Indeferido	Item 4.3.
45	Leme	Indeferido	Item 4.2.
46	Macatuba	Indeferido	Item 4.3.
47	Macaubal	Indeferido	Item 4.3.
48	Manduri	Indeferido	Item 4.3.
49	Marinópolis	Indeferido	Item 4.3.
50	Mococa	Indeferido	Item 4.2.
51	Mogi Guaçu	Indeferido	Item 4.2.
52	Mogi Mirim	Indeferido	Item 4.3.
53	Morro Agudo	Indeferido	Item 4.3.
54	Morungaba	Indeferido	Item 4.3.
55	Palmares Paulista	Indeferido	Item 4.3.
56	Palmital	Indeferido	Item 4.3.
57	Paranapanema	Indeferido	Item 4.3.
58	Pedemeiras	Indeferido	Item 4.3.
59	Pereira Barreto	Indeferido	Item 4.3.
60	Piedade	Indeferido	Item 4.3.
61	Piracaia	Indeferido	Item 4.3.
62	Pirajui	Indeferido	Item 4.3.
63	Pirapozinho	Indeferido	Item 4.3.
64	Poá	Indeferido	Item 4.2.
65	Poloni	Indeferido	Item 4.3.
66	Porangaba	Indeferido	Item 4.3.
67	Presidente Bernardes	Indeferido	Item 4.3.
68	Presidente Epitácio	Indeferido	Item 4.2.
69	Sabino	Indeferido	Item 4.2.
70	Salto de Piraporá	Indeferido	Item 4.3.
71	Santa Adélia	Indeferido	Item 4.3.
72	Santa Cruz da Conceição	Indeferido	Item 4.3.
73	Santa Fé do Sul	Indeferido	Item 4.3.
74	Santa Gertrudes	Indeferido	Item 4.3.
75	Santa Rosa de Viterbo	Indeferido	Item 4.3.
76	Santo Anastácio	Indeferido	Item 4.3.
77	Santo Expedito	Indeferido	Item 4.3.
78	São Lourenço da Serra	Indeferido	Item 4.2.
79	São Manuel	Indeferido	Item 4.3.
80	São Pedro	Indeferido	Item 4.3.
81	São Simão	Indeferido	Item 4.3.
82	São Vicente	Indeferido	Item 4.3.
83	Sarapuí	Indeferido	Item 4.3.
84	Sebastianópolis do Sul	Indeferido	Item 4.3.
85	Sete Barras	Indeferido	Item 4.2.
86	Severínea	Indeferido	Item 4.3.
87	Sorocaba	Indeferido	Item 4.3.
88	Tarabai	Indeferido	Item 4.3.
89	Vargem Grande do Sul	Indeferido	Item 4.3.
	Viradouro	Indeferido	Item 4.2.

Publique-se o presente despacho para ciência dos municípios interessados e apresentação de eventuais pedidos de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser encaminhados para o seguinte E-mail: gabinetefussp@sp.gov.br.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO
 Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 2022.047458-4

Processo n.º: 001.00007914/2023-78
 Parecer Referencial CJI/SJ: n.º 13/2022
 Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Morungaba, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 0011816697 do Processo SEI 001.0007914/2023-78, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 28 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2023.

Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME MINISTERIO PUBLICO

JOAO VITOR SELICANI DE AGUIAR - 2402185 - Na convocação publicada no DOE de 06/11/2023, leia-se "16/11/2023 às 11:30" e não como constou.

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

PODER JUDICIARIO

ELAINE CRISTINA JORGE DE OLIVEIRA HONORIO - RG 32584431 - ASSISTENTE SOCIAL JUDICIARIO - CSCF 1886/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FERNANDA RISSATO AMARAL - RG 541326764 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1884/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GABRIELA STRAMANDINOLI DEAMATIS - RG 322992990 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1887/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JORGE OTAVIO FRANCA - RG 48163068 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1885/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

DANIEL GOMES DE CARVALHO - RG 459899764 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1888/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DEOCLECIO JARDIM AMORIM - RG 670645126 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1883/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ELOISA APARECIDA VILAS BOAS - RG 435042889 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1882/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

HERMAMO MELO QUEIROZ - RG 20040091313 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1872/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ITALO AUGUSTO CAVINI - RG 12070030 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1873/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARIANA SEVERO RAMUNDO - RG 201637557 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1879/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RAFAEL FERREIRA PINTO DO REGO BARROS - RG 272741117 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1876/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SUZANA SCHMIDT VIGANO - RG 195925853 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1875/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SYLVIA TAMIE ANAN - RG 265260541 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1871/2023 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

TAILISI HOPPE TREVIZANI - RG 81859477 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1880/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VALKER ARAUJO FEITOSA - RG 20010970849 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1878/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ABNER ALEX TEIXEIRA VIDIGAL - RG 368925249 - TECNICO EM ADMINISTRACAO - CSCF 1874/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DAVI JOSE DE OLIVEIRA BUENO - RG 346883982 - ANALISTA SUPORTE COMPUTACIONAL - CSCF 1869/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GABRIELA SILVA CORREIA DOS SANTOS - RG 1340446731 - TECNICO EM ADMINISTRACAO - CSCF 1870/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PEDRO MARCEL DOURADO VARJAO - RG 1262441200 - TECNICO EM ADMINISTRACAO - CSCF 1877/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RAFAELA SANTANA DA SILVA ALMEIDA - RG 385417111 - ENFERMEIRO C - CSCF 1881/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE DE 13-11-2023

PROCESSO SEI nº 147.00004195/2023-89
 Estando os autos do PROCESSO SEI nº 147.00004195/2023-89 instruídos em conformidade com a legislação vigente e mediante o Parecer CJI/IAMSP nº 330/2023 (documento nº 11854494), DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, incurso no “caput” do artigo 25 da Lei Federal de nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal de nº 9.648/98, combinada com a

Lei Estadual de nº 6.544/89, visando a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, no município de AGUDOS/SP junto à ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS - CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, a partir de 01/12/2023, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, ao valor mensal estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando o valor estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 13-11-2023

PROCESSO SEI nº 147.00004195/2023-89

I -